



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ  
Av. São Francisco, S/N - Centro - Fone (86) 3253-0070  
- Cep: 64343-000  
Juazeiro do Piauí - PI  
CNPJ: 01.878.514/0001-07

**ATA DA 200ª (DUCENTÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª (SEXTA) LEGISLATURA DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ.**

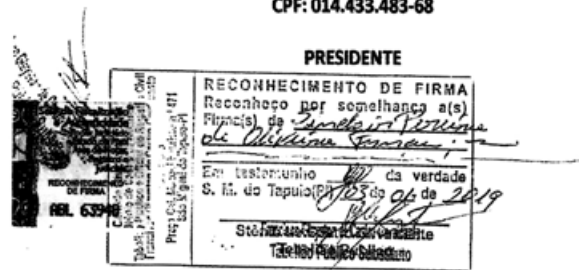
Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 18h00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí, realizou-se a ducentésima sessão ordinária da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí, sob a presidência do vereador e presidente José Wilson Pereira Gomes, secretariado pelo vereador e primeiro secretário José Visgueira Júnior, contando ainda com a presença dos seguintes vereadores: Evaldo Pereira de Castro, Eronilza Pereira de Sousa, Sinclair Pereira de Oliveira França, Edmilson Pereira dos Reis, Adaias Alves da Silva. Havendo número legal de vereadores presentes à sessão, o senhor presidente declarou aberta à sessão solene para Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020, e determinou que fossem apresentadas as chapas para concorrer a mesa diretora, como foi apresentada apenas uma chapa que foi deferida, autorizou a senhora secretária que fizesse a leitura da chapa registrada e deferida, assim constituída: Presidente: Sinclair Pereira De Oliveira França, Vice-Presidente: Edmilson Pereira Dos Reis, 1º Secretário: Evaldo Pereira De Castro, 2º Secretário: José Wilson Pereira Gomes. Submetendo a votação a chapa registrada, pelo voto secreto, foi considerada eleita a chapa única registrada, que obteve 06 (seis) votos a favor e 01(hum) voto contra, sendo proclamada eleita a chapa única composta dos seguintes vereadores: Presidente: Sinclair Pereira De Oliveira França, Vice-Presidente: Edmilson Pereira Dos Reis, 1º Secretário: Evaldo Pereira De Castro, 2º Secretário: José Wilson Pereira Gomes. Em seguida o presidente facultou a palavra ao Presidente eleito vereador Sinclair, o vereador agradeceu a Deus pelo momento, a sua esposa e filho, senti-se emocionado, agradeceu aos vereadores que depositaram a confiança no mesmo para essa nova legislatura. Sabe das dificuldades, e pediu o apoio de todos os vereadores, procurará estrutura a casa e terá com o executivo uma boa harmonia, acatando os projetos que sejam o melhor para a população. Agradeceu e encerrou suas palavras. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente deu por encerrada a presente sessão da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí, para o Biênio 2019/2020 e para constar eu Ana Paula Ferreira Visgueira, Secretária da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos vereadores presentes, se assim o desejarem.

Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro do Piauí-PI, 18 de dezembro de 2018.

*Sinclair Pereira de Oliveira França*

**SINCLAIR PEREIRA DE OLIVEIRA FRANÇA**  
CPF: 014.433.483-68

**PRESIDENTE**



**ANOTAÇÃO**

Título apresentado hoje, 03/01.2019. Apontado no Protocolo nº 01, Registro sob nº 1.420 fls. 79 do Livro de Registro Integral de Títulos e Documentos nº B-5. São Miguel do Tapuio, 03 de janeiro 2019. Eu, Stenio de Castro Cavalcante. Oficial do Registro.



Contrato nº 2019/042

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO CNPJ/MF nº.007190882000144, com sede na Pça Altamiro de Area Leão, 10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) Rositony Mendes Leal, CPF nº912.393.973-72, doravante denominada simplesmente "CÂMARA", e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal "Diário Oficial dos Municípios", órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem imprensa oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista Mara Luciana de Veloso e Igreja, doravante denominada "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, o previsto no Art. 30, I e II, da CF; os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; a Lei Orgânica do Município/Lei Ordinária Municipal; o Art. 6º, XIII, da Lei nº. 8.666/93, bem como, os demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexistência de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à CÂMARA, de exemplares avulsos das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses que não possuem imprensa oficial própria, de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos na forma do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; e, ainda, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97, em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista um melhor controle social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações**

**DO DIÁRIO OFICIAL:**

- a) Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
- b) Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores: membros, contadores e técnicos, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios" abrigadas em sua Home Page na INTERNET ([www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)).

**DA CÂMARA:**

- a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante desconto mensal levado a débito de sua conta corrente de nº 14471-1, da Ag. 0888-5 do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação**

A CÂMARA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas**

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação**

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão Unilateral**

Na hipótese em que venha a CÂMARA determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Inexigibilidade de Licitação**

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, e/ou de legislação municipal específica do próprio ente federativo, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

**CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI

*Rositony Mendes Leal*  
Ver. Rositony Mendes Leal  
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

*Mara Luciana de Veloso e Igreja*  
Iristª Mara Luciana de Veloso e Igreja  
Diretora